

INDICAÇÃO

O deputado infrafirmado, com fundamento no art. 139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembléia Legislativa, Indicação ao Senhor Governador do Estado da Bahia, para que determine à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (EMBASA) a adoção das providências necessárias visando a extensão da rede de abastecimento de água para as localidades de Sítio Favela e Quem-Quem, situadas no município de Ibipitanga-BA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição atende a um pleito da Câmara Municipal de Ibipitanga, ecoando o apelo de diversos moradores das localidades de Sítio Favela e Quem-Quem, que enfrentam graves dificuldades no acesso à água tratada para consumo próprio.

Atualmente, estas comunidades são abastecidas por poços rasos, sem o tratamento adequado preconizado pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de vigilância sanitária. Tal situação expõe cerca de 100 cidadãos ibipitanguenses, sendo 91 moradores no Sítio Favela e 9 moradores no Quem-Quem, a riscos biológicos e à insegurança hídrica.

A extensão da rede pela EMBASA é medida de justiça social e saúde pública, garantindo a esses moradores a dignidade e o direito básico fundamental de acesso à água potável de qualidade.

Dessa forma, submeto a presente proposição à apreciação desta Casa, contando com o apoio dos meus pares e a sensibilidade do Governo do Estado para o atendimento desta relevante demanda.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

Deputado Luciano Simões Filho



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600310036003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIANO SIMOES DE CASTRO BARBOSA FILHO** em **27/04/2026 11:43**

Checksum: **21083E8147C82C42C16F54250FA3F087693BE5BF1F046E394C3C64F3E475D927**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310037003600310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.